



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Do Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>03/03/2022</u> 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>21/03/2022</u> 	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

PROCESSO Nº 0707 | 2022

DATA DA ENTRADA 25 | 02 | 22

DATA DA APROVAÇÃO ____ | ____ | ____

DATA

COMISSÕES



Constituição, Justiça
Trabalho e Redação



Economia, Finanças
e Planejamento



Saúde, Higiene e
Promoção Social



Educação, Desporto,
Cultura e Turismo



Transporte, Urbanismo,
Serviços e Obras
Públicas

DATA

COMISSÕES



Indústria, Comércio,
Agropecuária e Meio
Ambiente



Especial



Fiscalização e Controle



Mista



Mesa Diretora



LEITURA NA SESSÃO

03 / 03 / 22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0238/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 25 / 02 / 20 22
Horas 10:15 Sobnº 707
Ass. Poliana Nho

Ref.: Protocolo 12.610/2020, de 14/07/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2022, que *Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0238/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 009,
de 21 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2022, que *Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.*

Tratam-se de dois terrenos urbanos, contíguos, de propriedade da Associação Matogrossense de Tradições Gaúchas – CMTG “Vaqueanos do Pantanal”, localizados no Bairro do Junco, sendo que um deles confronta-se com a Avenida Nossa Senhora do Carmo, com áreas totais perfazendo o montante de 10.333 m² e 6.000 m², registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis (R.G.I.), sob a Matrícula 24.502, L 2-R-1, fls. 42, e Matrícula 21.114, L 2-0-0, fls. 278, respectivamente.

Esclarecemos aos nobres edis que o referido imóvel será doado para a implantação do Sistema Socioeducativo, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ainda a ser regulado pelo Executivo por meio de lei específica.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos ilustres vereadores, encaminhamos a documentação a seguir relacionada, cópia anexa:

1. Assembleia Geral Extraordinária sobre dissolução da Associação CMTG Vaqueanos do Pantanal, com destinação dos bens imóveis através de doação ao Município de Cáceres;
2. Croqui das áreas;
3. Memoriais Descritivos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0238/2022-GP/PMC - fls. 03

4. Certidão de Baixa do CNPJ do CMTG;
5. Relatório de Cadastro Imobiliário Urbano.
6. Memorial Descritivo.
7. Certidão de Valor Venal n.º 7009/2021.

Ante ao exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público, que demandará subsequentes ações de ordem jurídico-administrativas, depois da sua aprovação, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para deliberar sobre o Projeto de Lei 009/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, terreno urbano, de propriedade da Associação Mato-grossense de Tradições Gaúchas - CMTG - "Vaqueanos do Pantanal", localizados no bairro Junco, com área total perfazendo o montante de 10.333 m² e 6.000 m², registrados no Cartório de Imóveis sob a Matrícula 24.502 L 2-R-1 fls. 42 e Matrícula 21.114, L 2-0-0 fls. 278, respectivamente, contendo as seguintes áreas/descrições:

- **Matrícula 24.502 - Área Total 10.896,09m²**

Inicia-se no vértice denominado M1 (AZ.190°38'22" - 98,80M) em limites com João Maria de Souza, Vértice M2 (AZ 269°53'28" - 100,48M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M3 (AZ289°02'37" - 20,22M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M4 (AZ 197°51'52" - 91,10M) em limites com Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas, Vértice M5 9 (AZ 87°55'28" - 109,95m) em limites com Gerson Miranda.

- **Matrícula 21.114 - Área Total de 6.162,43m²**

Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.218.201,42;E=426.358,45), em limites com Gerson Miranda, daí segue com azimute e distância de 197°51'52" - 91,10m, até o vértice M2 (N=8.218.114,71; E=426.330,50), confrontando com Mato-grossense de Tradições Gaúchas Mat. 24.502, daí segue com azimute e distância de 289°02'37" - 81,70m, até o vértice M3 (N=8.218.141,37; E=426.253,28), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimute e distância de 17°51'52" - 59,79m, até o vértice M4 (N=8.218.198,27; E=426.271,62), confrontando com Av. Nossa Senhora do Carmo, daí segue com azimute e distância de 87°55'28" - 86,89m, até o início desta descrição, no vértice M1, confrontando com Gerson Miranda. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ".



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º A doação não acarretará ao Município qualquer ônus, com exceção do parágrafo único deste artigo, e estará condicionada à plena quitação de débitos, bem como todos os procedimentos necessários à regularização do imóvel, com a transmissão das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais que eventualmente se encontrem em falta, para fins de viabilizar certidão negativa da instituição, ficando à encargo do CMTG as referidas regularizações.

Parágrafo único. As despesas relativas à transferência e escrituração ficarão à encargo do Município de Cáceres. Outrossim, fica autorizada a remissão da dívida do imóvel, nos moldes do artigo 289, IV da Lei Complementar 148/19.

Art. 3º O referido imóvel será doado para a implantação do Sistema Socioeducativo vinculado à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso onde o Executivo regulará por meio de lei específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SOBRE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CMTG-VAQUEANOS DO PANTANAL, COM DESTINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

CNPJ Nº 01.367.351/0001-80 - Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 5.148, de 25 de agosto de 1987 e Lei Municipal nº 970 de 13 de maio de 1986.

Às 08h00min, do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Centro de Formação de Condutores, localizado à Rua dos Colhereiros, nº 580, bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, espaço gentilmente cedido, considerando a impossibilidade de se realizar o ato na sede do Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas "Vaqueanos do Pantanal", após, Edital de Convocação publicado no dia 28 de novembro de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, reuniram-se os representantes do CMTG, os quais estão relacionados ao final da presente ata, com os objetivos de deliberarem sobre:

1 – ELEIÇÃO DE UM NOVO PATRÃO PARA DIRIMIR AS QUESTÕES QUE ENVOLVEM OS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO E DOS ASSOCIADOS.

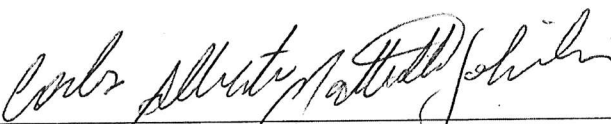
2 - DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – “VAQUEANOS NO PANTANAL” – CMTG.

3 – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO JUNCO DE ATUAL PROPRIEDADE DO CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “VAQUEANOS DO PANTANAL”, COM ÁREA TOTAL PERFAZENDO O MONTANTE DE 6.000,0 M², MATRICULADO SOB O Nº R.I – M. 21.114 Lº 2-0-2 FLS. 278 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CÁCERES/MT.

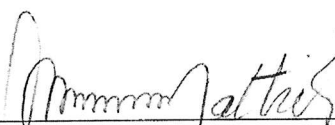
4 - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO JUNCO DE ATUAL PROPRIEDADE DO CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “VAQUEANOS DO PANTANAL”, COM ÁREA TOTAL PERFAZENDO O MONTANTE DE 10.333,20 M², MATRICULADO SOB O Nº R.I – M. 24.502 Lº 2-R-1 FLS. 42 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CÁCERES/MT.

De acordo com o Estatuto da Associação, os membros da Diretoria serão eleitos por um período de 02 (dois) anos. A Ata 03 de 14.11.2004, venceu em 14.11.2006, e não foi, desde então, designada nova Diretoria para a Associação, estando, até a presente data, com 12 (doze) anos e 06 (seis) dias de total inatividade de seus associados. Conforme previsto no art. 38, alínea “a”, do Estatuto, é competência exclusiva do Conselho de Vaqueanos “a) *Extinguir o CMTG “Vaqueanos no Pantanal, desde que conte com a aprovação de ¾ (três quartos) dos membros da Patronagem”*. Assim, os membros presentes deliberam nesta Ata: Eleição de um novo Patrão, Dissolução e Extinção da Associação e Destinação do Imóvel. Aberta a Assembleia seguiu-se com a votação de todos os membros presentes, onde elegem por unanimidade o Sr. Carlos Alberto Mattiello Sobrinho para o Cargo de Patrão, a fim de dirimir todas as questões que envolvem a Associação. Tomou a palavra o Patrão eleito Sr. Carlos Alberto Mattiello Sobrinho, argumentando que o imóvel de propriedade do Centro encontra-se em condições precárias, o que inviabiliza qualquer tentativa de realização de atividades recreativas, bem como a realização de eventos. Relatou que, as edificações ao fundo do CMTG “canha de bocha”, fora derrubada no primeiro vendaval no ano de 2010 e o sistema hidráulico encontra-se totalmente comprometido, impossibilitando qualquer prática típica do CMTG no imóvel, concluindo que o imóvel está inservível, sendo inviável a manutenção da infraestrutura do CMTG por parte da associação. Com a palavra a Sra. Maria Sueli Vieira Mattiello enfatizou a necessidade de dissolver por não haver mais interesse por parte dos associados em sua

continuação. Em seguida, submeteu-se à votação da proposta de dissolução e extinção do CMTG Vaqueanos no Pantanal, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovada por unanimidade de todos os presentes, ficando também determinado que a Sra. Maria Sueli Vieira Mattiello ficará responsável pela guarda de toda documentação do CMTG. De acordo com o art. 86, do Estatuto Social do CMTG, o destino do patrimônio será "Em caso de dissolução do centro, os bens recebidos por doação retornarão aos respectivos doadores, e na impossibilidade, serão transferidos para o patrimônio municipal, ou, se fizerem parte do Museu Tradicionalista, poderão ser doados a entidades congêneres capaz de manter-se por longos anos". Desse modo, ficou deliberado ainda, por votação unânime dos presentes, em razão da impossibilidade de retorno aos respectivos doadores, que os imóveis, através de doação, serão transferidos ao Município de Cáceres/MT, com a finalidade específica de construção do prédio do Centro Socioeducativo da Cidade de Cáceres/MT, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico. E, por fim, abriu-se a palavra para quem mais quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, às 09h45min, deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, com deliberação dos representantes presentes para efetivar a DISSOLUÇÃO DO CENTRO MATO-GROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "VAQUEANOS DO PANTANAL", bem como, em cumprimento ao Estatuto Social, destinar os bens imóveis, através de DOAÇÃO, ao Município de Cáceres/MT e, eu Maria Sueli Vieira Mattiello, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e pelos demais associados do CMTG.



Carlos Alberto Mattiello Sobrinho
CPF nº 594.212.071-49
Associado e Patrão Eleito



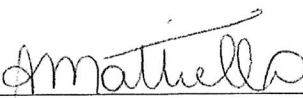
Maria Sueli Vieira Mattiello
CPF nº. 474.594.411-04
Associada e Membro do Conselho de Vaqueanos



Francisco de Assis Vieira
CPF nº 027.792.181-34
Associado e Membro do Conselho de Vaqueanos



Demétrio Francisco da Silva
CPF nº 429.398.521-20
Associado



Ana Lucia Mattiello
CPF nº 594.192.701-06
Associada e 1º Sota Capataz da Diretoria

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Títular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorlocaceres.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **CARLOS ALBERTO MATTIELLO SOBRINHO** Dou Fé. *****

BIW49179 R\$ 6,60 Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2019

Em testemunho (pro) da verdade.

At.: 105 - Ass. **TATIANE NUNES DE MORAES**-Escrevente Juramentada Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Tatiane Nunes de Moraes
Escrevente Juramentada
CPF 023.314.691-13

2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Títular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorlocaceres.com.br

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Código(s) do ato: 103,107,534,
BQL03506 Selo de Controle Digital
R\$:116,9

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Títular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorlocaceres.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 673863

Protocolado em: 11/10/2021 sob nr. 17065 - Livro A-16
Registrado em: 11/10/2021 sob nr.6257 - Pasta:A-41
Averb ao prot. nr.Fls. 443/448 e reg. nr. 245-Pasta:A-01
Reg. por: **JOSIMARA DA SILVA F. VIANA** -
Emol: 116,9

Em testemunho (pro) da verdade
JOSIMARA DA SILVA F. VIANA - Escrev. Juramentada

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Josimara da Silva F. Viana
Escrevente Juramentada
2º Ofício - Cáceres-MT

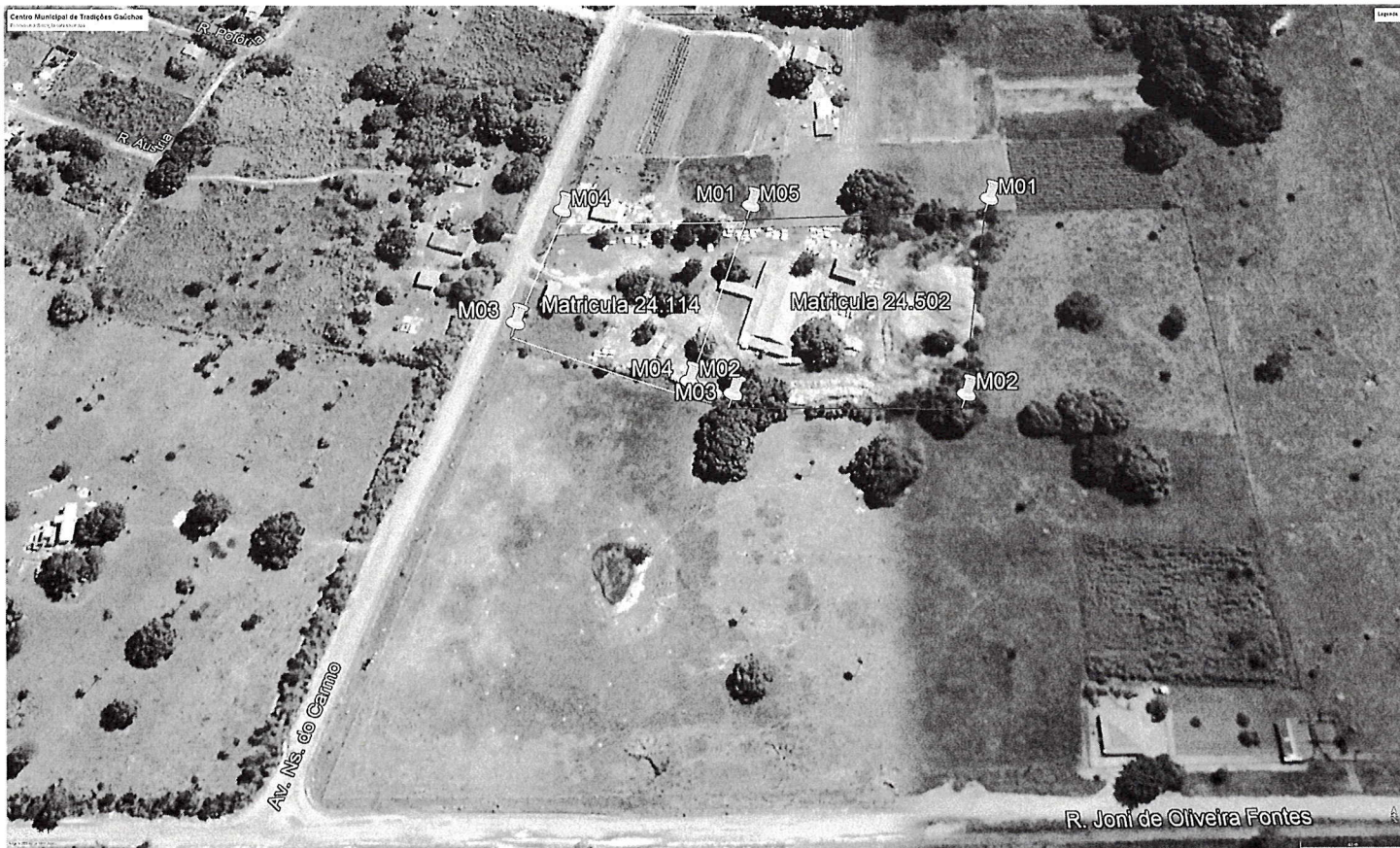


Mauro Miranda
Mauro Miranda
CPF nº 460.871.171-72
Associado

Anne Christianne de Lima Viegas Collégio Alves
Anne Christianne de Lima Viegas Collégio Alves
CPF nº 650.039.341-49
Associada

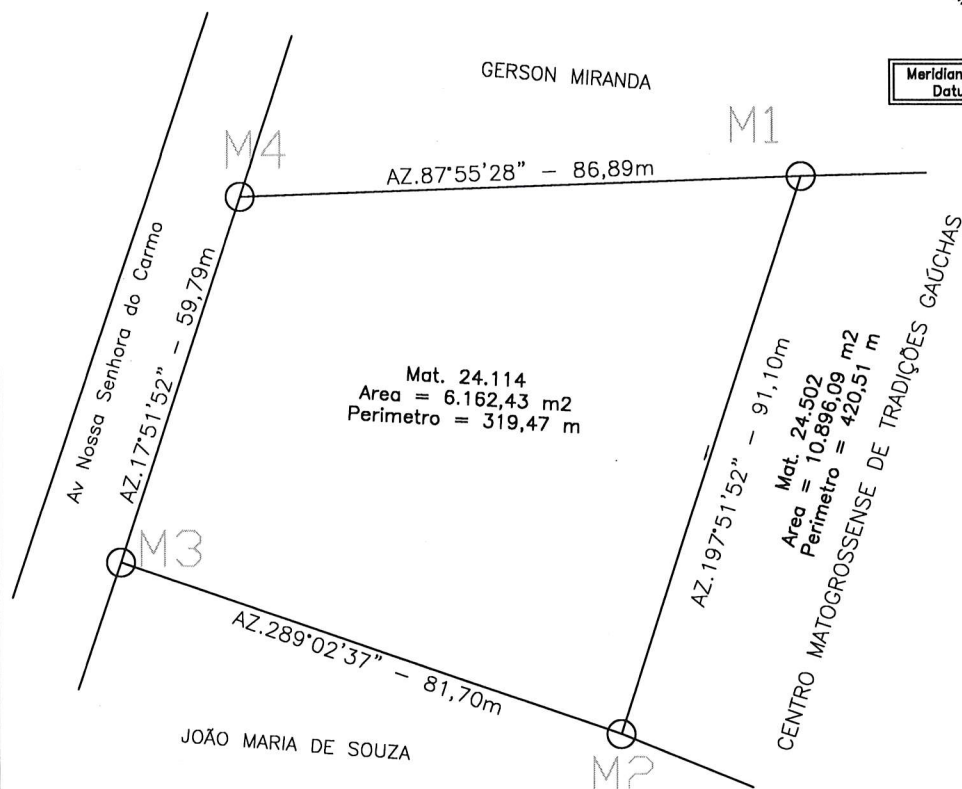
Maria Stefani Rocha
Maria Stefani Rocha
CPF nº 111.876.111-15
Associada

Aparecida Stefani Rocha
Aparecida Stefani Rocha
CPF nº 140.553.411-72
Associada





Meridiano Central = 57°
Datum - SAD 69



VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA EM METROS	COORDENADAS	
DE	PARA			E (UTM)	N (UTM)
M1	M2	197°51'52"	91,10m	426.358,45	8.218.201,42
M2	M3	289°2'37"	81,70m	426.330,50	8.218.114,71
M3	M4	17°51'52"	59,79m	426.253,28	8.218.141,37
M4	M1	87°55'28"	86,89m	426.271,62	8.218.198,27

IMÓVEL:

RETIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO MAT. 24.114

PROPRIETÁRIO:

CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

ASSUNTO:

Lev. Topográfico

MUNICÍPIO:

Cáceres

DATA:

14/03/2019

LOCALIZAÇÃO:

Av. Nossa Senhora
do Carmo

ESTADO:

MATO GROSSO

ESCALA:

1: 1000

ÁREA:

6.162,43 m²

PERÍMETRO:

319,47 m

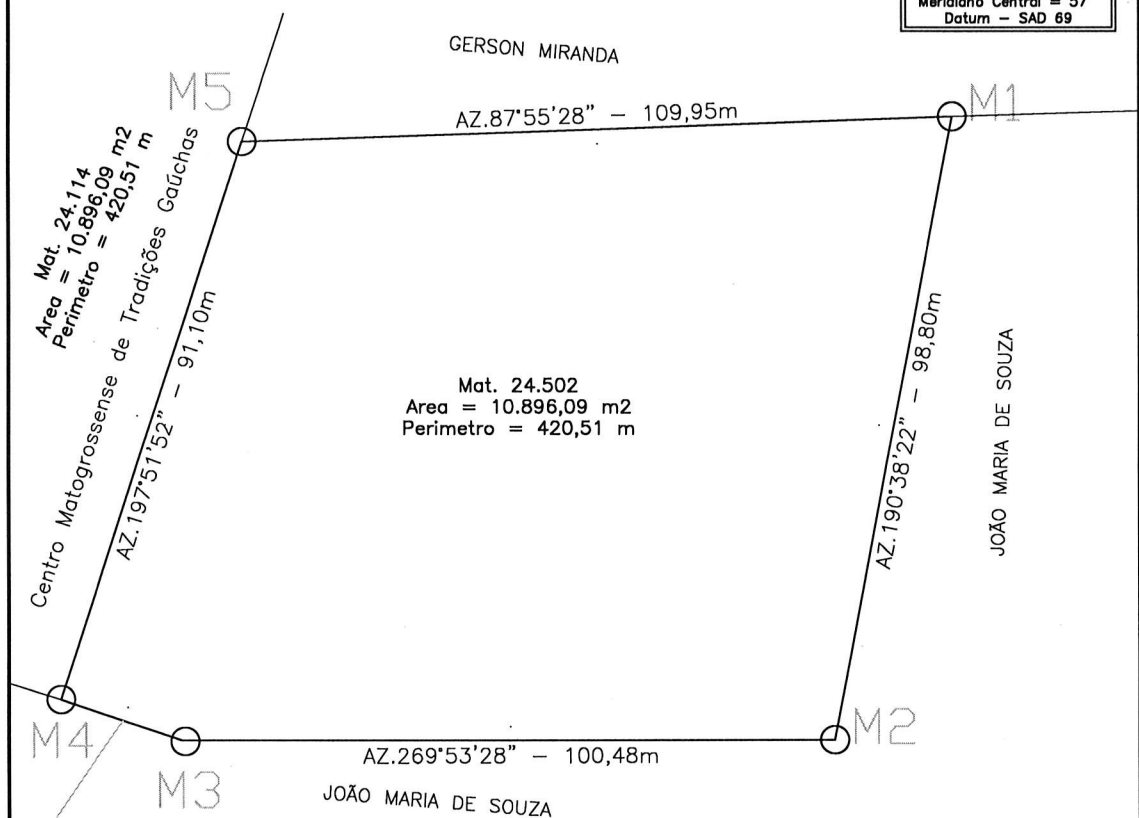
ART:

XX

RESP. TÉCNICO:



Meridiano Central = 57°
Datum = SAD 69



AZ. 289°02'37"
20,22m

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA EM METROS	COORDENADAS	
DE	PARA			E (UTM)	N (UTM)
M1	M2	190°38'22"	98,80m	426.468,33	8.218.205,40
M2	M3	269°53'28"	100,48m	426.450,09	8.218.108,30
M3	M4	289°2'37"	20,22m	426.349,61	8.218.108,11
M4	M5	17°51'52"	91,10m	426.330,50	8.218.114,71
M5	M1	87°55'28"	109,95m	426.358,45	8.218.201,42

IMÓVEL: Retificação do Imóvel Urbano Mat. 24,502

PROPRIETÁRIO: Centro Matogrossense de Tradições Gaúchas

ASSUNTO: Lev. Topográfico
MUNICÍPIO: Cáceres
DATA: 14/03/2019

LOCALIZAÇÃO: Av. Nossa Senhora do Carmo
ESTADO: MATO GROSSO
ESCALA: 1: 1000

ÁREA: 10.896,09 m²
PERÍMETRO: 420,51 m
ART: XX

RESP. TÉCNICO:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
01.367.531/0001-80

DATA DA BAIXA
11/10/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL

ENDEREÇO

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO JUNCO	CEP 78.200-000
MUNICÍPIO CACERES	UF MT	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 08:37:09, horário de Brasília, do dia 28/10/2021 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0130151 - CACERES

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cáceres

Página 1

23/11/2021 (Ter)

17:55:42

Relatorio do Cadastro Imobiliário Urbano

Inscrição: 900211292032001 - CMTG VAQUEANOS DO PANTANAL

Localização	Complemento	Bairro	
900917-AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO,		JUNCO	REGIONAL CÁCERES
Área Terreno: 16.333,00 Testada: 60,00 Área Edificada: 350,00 Isenção: -			QD LT
Débito bancário:			Insc.Alternativa: Cód. Imóvel:
-			
Proprietário:	CPF/CNPJ	RG/Ins.Estadual	Nacionalidade Estado Civil
CMTG VAQUEANOS DO PANTANAL	01.367.531/0001-80	BRA	Solteiro(a)
RUA SANTA ADELAIDE, 1		JUNCO	
Cáceres/MT - Cep:78200-000			

ATIVO = SIM	ALIQUOTA = 1.0000
CORREIO ENTREGA = Não	SITUAÇÃO = Meio da Quadra / Normal
FATOR LOCALIZAÇÃO = 24	BENFEITORIAS = Cerca
OCUPAÇÃO = Edificado	TOMBAMENTO = NÃO
PATRIMÔNIO = Particular	TIPO DA EDIFICAÇÃO = Barracão, Telheiro, Postos e Simil.
CAT. DE OCUPAÇÃO = Própria Quitada	OBSOLESCENCIA = Regular
ALIG. OCUP. DO ÍMOVEL = Comercio	Topografia = Normal
LIMPEZA PUBLICA = Não	Pedologia = Normal
COLETA DE LIXO = SIM	CAT. DE USO DA EDIF. = Comercial
ESTRUTURA = Madeira Simples	COBERTURA = Amianto Simples
FORRO = Sem	VEDAÇÃO / PAREDE = Madeira, Tábua e Madeirite
ESQUADRIAS = Sem	ACABAMENTO INTERNO = Sem
ACABAMENTO EXTERNO = Sem	ÁREAS VERDES PRES. = Nenhuma
ARVORE NO LOG. = NÃO	PISO = Cimentado, Caco Cerâmico
ABAST. AGUA QD = SIM	INST. ELÉTRICA = Aparente
INST. SANITÁRIAS = 01 Banheiro Comp	CONSERVAÇÃO VIAS-LOG = NÃO
COMBATE A INCENDIO = MEDIA PERICULOSIDADE	ILUMINAÇÃO PUBLICA = SIM
PINTURA = Caiação	INST. COMPLEMENT. = Nenhum
REDE TELEFONICO QD = SIM	ESGOTO SANITARIO QD = SIM
PAVIMENTAÇÃO = NÃO	DESTINO DO ESGOTO = Fossa Septica
GUIAS SARJETAS QD = NÃO	CALÇAMENTO QD = NÃO
FATOR MELHORIA PUBLIC = 0.77	CONTRIB. DE MELHORIA =
ARÉA TOTAL CONST. = 350.00	Código do Bairro Ant = 000020
Inscrição Nova = 900201082032001	

Total de Cadastros = 1
Total Área Terreno = 16.333,00
Total Área Edificada = 350,00
Total Testada = 60,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE FAZENDA**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Retificação de Imóvel Urbano
Município : **CÁCERES - MT**
Comarca : **CÁCERES**
Proprietário : Centro Matogrossense de Tradições Gaúchas
CGC N°: : 01.367.531/0001-80
ART :
Matrícula(s) : 24.114
Perímetro : 319,47 m

ÁREA TOTAL: 6.162,43 m².

- **LIMITA-SE** ao norte com terras de Gerson Miranda, ao sul com terras de Joao Maria de Souza, ao leste com terras de CENTRO Matogrossense de Tradições Gaúchas, ao oeste com Av Nossa Senhora do Carmo.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.218.201,42; E=426.358,45), em limites com Gerson Miranda, daí segue com azimuth e distância de 197°51'52" - 91,10m, até o vértice M2 (N=8.218.114,71; E=426.330,50), confrontando com Matogrossense de Tradições Gaúchas Mat. 24.502, daí segue com azimuth e distância de 289°02'37" - 81,70m, até o vértice M3 (N=8.218.141,37; E=426.253,28), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimuth e distância de 17°51'52" - 59,79m, até o vértice M4 (N=8.218.198,27; E=426.271,62), confrontando com Av Nossa Senhora do Carmo, daí segue com azimuth e distância de 87°55'28" - 86,89m, até o início desta descrição, no vértice M1, confrontando com Gerson Miranda. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ”.

Cáceres, 14 de março de 2019.

.....
FERNANDO HIROSHI ABURAYA
ENG. AGRÔNOMO
CREA 10511/TD-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE FAZENDA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Retificação de Imóvel Urbano
Município : **CÁCERES - MT**
Comarca : **CÁCERES**
Proprietário : Centro Matogrossense de Tradições Gaúcha
CGC N°: : 01.367.531/0001-80
ART :
Matrícula(s) : 24.502
Perímetro : 420,51 m

ÁREA TOTAL: 10.896,09 m²

- **LIMITA-SE** ao norte com terras de Gerson Miranda, ao sul com terras de Joao Maria de Souza, ao leste com terras de , ao oeste com Centro Matogrossense de Tradições Gauchas.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.218.205,40;E=426.468,33), em limites com Gerson Miranda, daí segue com azimuth e distância de 190°38'22" - 98,80m, até o vértice M2 (N=8.218.108,30; E=426.450,09), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimuth e distância de 269°53'28" - 100,48m, até o vértice M3 (N=8.218.108,11; E=426.349,61), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimuth e distância de 289°02'37" - 20,22m, até o vértice M4 (N=8.218.114,71;E=426.330,50), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimuth e distância de 17°51'52" - 91,10m, até o vértice M5 (N=8.218.201,42;E=426.358,45), confrontando com Centro Matogrossense de Tradições Gauchas, daí segue com azimuth e distância de 87°55'28" - 109,95m, até o início desta descrição, no vértice M1, confrontando com Gerson Miranda. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Cáceres, 14 de março de 2019.

.....



Prefeitura Municipal de Cáceres
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE VALOR VENAL - Nº 7009/2021

Certifico com base nos registros existentes nesta Prefeitura, que o(a) Imóvel situado no endereço abaixo especificado:

Inscrição: 900211292032001

Endereço: AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO 0
JUNCO Qd. Lt.

Contribuinte: CMTG VAQUEANOS DO PANTANAL

Que de conformidade com a Planta de Valores Genéricos vigente, o Valor Venal do Terreno foi fixado em R\$ 948.730,98 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito centavos), para o exercício de 2021

Cáceres (MT), 29 de novembro de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar melhor.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 29/11/2021 às 08:47:42h. - Código de Validação **K6C0I8.Y2A7H5.B0Q1A7**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ (MF) 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 061/2022

Referência: Processo nº 707/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022, dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, terreno urbano, de propriedade da Associação Mato-grossense de Tradições



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Gaúchas - CMTG - "Vaqueanos do Pantanal", localizados no bairro Junco, com área total perfazendo o montante de 10.333 m² e 6.000 m², registrados no Cartório de Imóveis sob a Matrícula 24.502 L2-R-1, fls.42 e Matrícula 21.114, L2-0-0, fls.278, respectivamente, contendo as áreas/descrições constantes do referido projeto de lei.

Este Relator, após analisar detidamente o presente projeto de lei, fez diligências solicitando documentos ao Poder Executivo Municipal.

Concomitante a essas diligências, foram ainda retiradas certidões cíveis junto ao Poder Judiciário Federal e Estadual, bem como da Justiça Trabalhista e Secretarias de Fazenda Estadual e Federal, e, nada de irregular foi encontrado em nome da Associação, que pudesse desabonar o recebimento deste imóvel pelo Município de Cáceres.

Pelos documentos encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, constata-se que há uma dívida da Associação Mato-grossense de Tradições Gaúchas - CMTG - "Vaqueanos do Pantanal", com o Município, de pouco mais de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, porém, o valor do imóvel está avaliado em **R\$ 948.730,98 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito centavos)**, para o exercício de 2021.

Foi previsto no parágrafo único do artigo 2º, a possibilidade de remissão da dívida com o município.

Essa remissão encontra previsão no Código Tributário Municipal, senão vejamos:

Art. 289. Extinguem o crédito tributário:

(...)

IV - Remissão;

Art. 292. Todo e qualquer pedido de compensação, transação e remissão, deverá ser feito em petição dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda, que



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

analisará os fundamentos do pedido, solicitará a juntada dos documentos que entender necessários e poderá decidir de duas maneiras, a saber:

I - Indeferindo, por ser o pedido impossível ou contrário aos interesses da Fazenda Pública Municipal;

II - Acolhendo o pedido e encaminhando-o à Procuradoria Geral do Município, para análise dos aspectos jurídico-legais.

Parágrafo único. Sendo indeferido, nos termos do inciso I deste artigo, caberá ao contribuinte, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que poderá manter a decisão do Secretário Municipal de Fazenda, encerrando definitivamente o assunto, ou reformar a decisão, acolhendo o pedido, desde que ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 297. A remissão total ou parcial do crédito tributário dependerá da autorização legislativa, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, atendendo:

I - À situação econômica do sujeito passivo;

II - Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria do fato;

III - À diminuta importância do crédito tributário;

IV - As considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - As condições peculiares a determinada região do Município.

Pelas certidões em anexo, não foram encontrados outros processos em trâmite nas Varas Judiciais, bem como, conforme afirmamos acima, não há dívidas trabalhistas capaz de levar os referidos imóveis doados a leilão judicial ou às suas adjudicações a terceiros interessados.

CLODOMIRO
DA SILVEIRA
PEREIRA
JUNIOR:92284
361153

Assinado de forma
digital por
CLODOMIRO DA
SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:92284361153
Dados: 2022.03.21
09:51:18 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Porém, no tocante a doação deste imóvel ao Estado de Mato Grosso, para construção de uma Unidade do Sistema Socioeducativo, verifica-se que não fora colacionado nenhum documento do Estado de Mato Grosso anuindo a esta doação.

Não há nenhum projeto básico, ou outro documento, que comprove ou ateste que esta Unidade Socioeducativa será realmente construída neste ano de 2022, ou nos anos seguintes, ou ao menos que o Estado de Mato Grosso tenha realmente interesse na construção desta Unidade Socioeducativa em nossa cidade.

É cediço que qualquer obra ou construção, deva estar primeiramente previsto nas Leis Orçamentárias (PPA/LDO e LOA), o que não ficou demonstrado neste projeto de lei.

Assim, considerando essas peculiaridades, bem como o fato de que, para doar este imóvel ao Estado de Mato Grosso, o Município de Cáceres deverá editar um novo projeto de lei, comprovando estes requisitos, nada impede que, por ora, a menção a esta doação seja suprimida deste projeto de lei, justamente por ausência desses requisitos.

Da emenda:

Assim, este Relator entende salutar seja suprimido o artigo 3º, deste projeto de lei:

“Art. 3º SUPRIMIDO”

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022, com a emenda acima sugerida.

CLODOMIRO DA
SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:9228436
1153
28436115
3

Assinado de
forma digital por
CLODOMIRO DA
SILVEIRA
PEREIRA
JUNIOR:9228436
1153
Dados:
2022.03.21
09:51:03 -04'00'

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022.

Manga Rosa
PRESIDENTE

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:92284361153
Assinado de forma digital por CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR:92284361153
Dados: 2022.03.21 09:50:45 -04'00'

Pastor Júnior
RELATOR

Leandro dos Santos
MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036642401**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 18/03/2022 Hora da emissão: 12:04:52

**Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE
do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 01.367.531/0001-80

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 16/04/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLL22A92T9BBU29B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL
CNPJ: 01.367.531/0001-80 Baixado

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:05 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **6922.FD3D.DDA0.BD25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.367.531/0001-80

Certidão nº: 7381167/2022

Expedição: 04/03/2022, às 12:16:12

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.367.531/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6810912

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações criminais e cíveis do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL**, portador do CNPJ 01.367.531/0001-80, até a data de 09/03/2022.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 33/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 09 de 21 de fevereiro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeita Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento analisamos o Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

- I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;
- II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**III – proposições e assuntos que concorram
para aumentar ou diminuir tanto a despesa
como a receita pública, inclusive os assuntos
de competência de outras comissões;**
(...)

Nós estamos analisando a doação de dois terrenos urbanos, contíguos, de propriedade da Associação Mato-grossense de Tradições Gaúchas CMTG "Vaqueanos do Pantanal", Localizados no Bairro do Junco, sendo que um deles confronta-se com a Avenida Nossa Senhora do Carmo, com áreas totais perfazendo o montante de 10.333 m² e 6.000 m², registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis (R.G.I.), sob a Matrícula 24.502, L 2-R-1, fls. 42, e Matrícula 21.114, L 2-0-0, fls. 278, respectivamente.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise da proposição:

1. Assembleia Geral Extraordinária sobre dissolução da Associação CMTG - Vaqueanos do Pantanal, com destinação dos bens imóveis através de doação ao Município de Cáceres;
2. Croqui das áreas;
3. Memoriais Descritivos;
4. Certidão de Baixa do CNPJ do CMTG;
5. Relatório de Cadastro Imobiliário Urbano.
6. Memorial Descritivo;
7. Certidão de Valor Venal n.º 7009/2021.

Considerando, que a finalidade da proposição é a implantação do Sistema Socioeducativo, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, vemos o interesse público e social no projeto de lei.

Considerando, que a proposição não irá gerar gastos a administração pública, entendemos que do ponto de vista financeiro o projeto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de lei está plenamente regular.

Dessa maneira, o relator, Luiz Landim - (PV), baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022.

Isaías Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Parecer n.º 32/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 09 de 21 de fevereiro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeita Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento analisamos o Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas que compete opinar, sobre proposições e assuntos relativos a serviços e obras públicas e ao seu uso e gozo.

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 42. À Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas compete opinar quanto às matérias referentes a:
(...)

V – proposições e assuntos relativos a serviços e obras públicas e ao seu uso e gozo;

VI – concessão de uso de bens públicos, concessão de serviços públicos e concessão de serviços públicos precedido de obra pública;

VII – concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano e transporte coletivo rural no município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

(...)

Nós estamos analisando a doação de dois terrenos urbanos, contíguos, de propriedade da Associação Mato-grossense de Tradições Gaúchas CMTG "Vaqueanos do Pantanal", Localizados no Bairro do Junco, sendo que um deles confronta-se com a Avenida Nossa Senhora do Carmo, com áreas totais perfazendo o montante de 10.333 m² e 6.000 m², registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis (R.G.I.), sob a Matrícula 24.502, L 2-R-1, fls. 42, e Matrícula 21.114, L 2-0-0, fls. 278, respectivamente.

É explanado que o referido imóvel será doado para a implantação do Sistema Socioeducativo, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ainda a ser regulado pelo Executivo por meio de lei específica.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise da proposição:

1. Assembleia Geral Extraordinária sobre dissolução da Associação CMTG - Vaqueanos do Pantanal, com destinação dos bens imóveis através de doação ao Município de Cáceres;
2. Croqui das áreas;
3. Memoriais Descritivos;
4. Certidão de Baixa do CNPJ do CMTG;
5. Relatório de Cadastro Imobiliário Urbano.
6. Memorial Descritivo;
7. Certidão de Valor Venal n.º 7009/2021.

Considerando, que a finalidade da proposição é a implantação do Sistema Socioeducativo, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, vemos o interesse público e social no projeto de lei.

Dessa maneira, o relator, **PASTOR JÚNIOR – CIDADANIA**, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

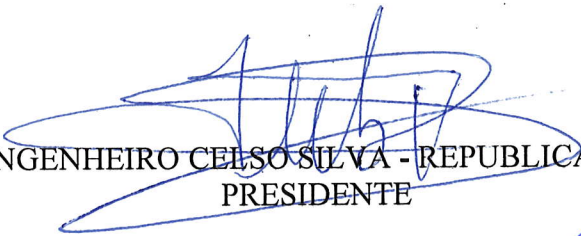


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

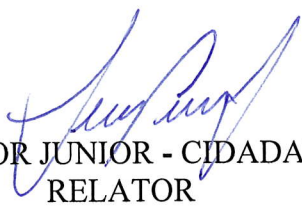
A Comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 09, de 21 de fevereiro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

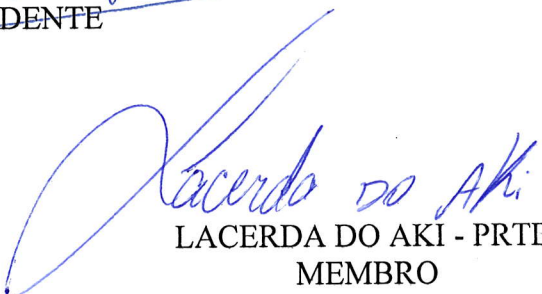
Sala das Sessões, 04 de março de 2022.



ENGENHEIRO CELSO SILVA - REPUBLICANOS
PRESIDENTE



PASTOR JÚNIOR - CIDADANIA
RELATOR



LACERDA DO AKI - PRTB
MEMBRO

